

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
PODER EXECUTIVO



Lei nº 139, de 02 de Junho de 1997.

Cria item 7 ao anexo  
I da Lei 089 de 09 de  
Maio de 1.995.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte;

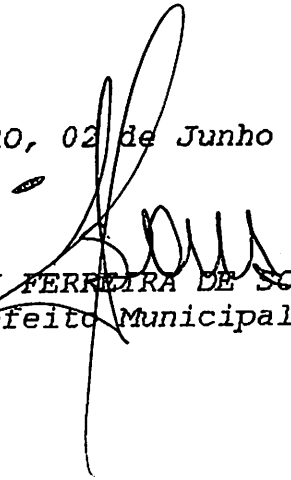
L E I :

Art. 1º.: Fica criado o item 7 ao Anexo I da Lei 089, de 09 de Maio de 1.995 com a seguinte redação:

P O N T O	L O C A L I Z A Ç Ã O	Nº DE VEÍCULOS
07	DEFRONTA AO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE VERDE SERINGAL	02

Art. 2º.: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Corumbiara, RO, 02 de Junho de 1.997

  
LEIDSON FERREIRA DE SOUSA  
Prefeito Municipal